



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 34 de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o regime de comparecimento facultativo de servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo;

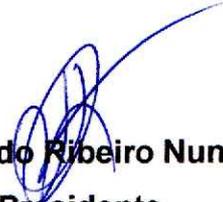
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do funcionamento administrativo, por ocasião das datas festivas de final de ano, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído, nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, regime de comparecimento facultativo dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento mínimo dos setores essenciais, a critério da Presidência, sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 23 de dezembro de 2025.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente